



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** A presente norma tem por finalidade regulamentar as atividades relacionadas à elaboração e socialização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), indispensável para a obtenção do grau de bacharel ou licenciado, especificada no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação.
- **Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual e/ou em dupla, sob a forma de Artigo Científico, em qualquer área do conhecimento.
- **Art 3º** O TCC tem por finalidade propiciar aos discentes dos cursos de graduação, a oportunidade de demonstrar o grau de conhecimento adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a pesquisa bibliográfica especializada e o aprimoramento da sua área específica.
- **Art. 4º** O Instituto de Ensino Superior Franciscano (IESF) colocará à disposição da comunidade acadêmica, a Coordenadoria de TCC, que irá prestar atendimento aos orientandos e orientadores durante o período de elaboração, entrega e socialização dos trabalhos.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Coordenadoria de TCC:

- I Solicitar às Coordenadorias dos Cursos a relação de professores designados para a orientação do TCC desde a fase de elaboração do projeto até a sua conclusão;
- II Convocar, quando necessário, reuniões com os professores orientadores para o cumprimento desta Norma;
- III Manter arquivo atualizado com o controle dos Projetos em desenvolvimento;
- IV Manter atualizadas as Atas referentes ao TCC;
- V Elaborar, semestralmente, o cronograma de socialização dos Artigos Científicos;
- VI Providenciar o encaminhamento à Biblioteca do IESF a cópia dos Artigos
 Científicos aprovados;



VII – Indicar um professor, do quadro do curso, para presidir os trabalhos durante a socialização ao final do semestre.

VIII – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Norma.

Parágrafo Único – Os casos especiais serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica ouvida a Coordenadoria de TCC, podendo, se necessário, ser encaminhados para decisão do Colegiado do respectivo Curso.

CAPÍTULO III DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º O TCC será desenvolvido no último período de conclusão do Curso, sob a orientação de um professor, além de uma disciplina específica para as orientações gerais.

Art. 7º São atribuições dos professores orientadores:

- a) Orientar o discente no desenvolvimento de suas atividades;
- b) Fixar cronogramas de atividades dos seus orientandos;
- c) Aprovar o Projeto;
- d) Avaliar a produção dos orientandos ao término de cada bimestre, atribuindo-lhes notas;
- e) Assinar, junto com o Coordenador de TCC, Coordenador de Curso e Professor Avaliador, as Atas Finais para registro da entrega do trabalho;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras;
- g) Registrar, obrigatoriamente, em formulário específico fornecido pela Coordenação de TCC, todas as orientações dadas aos orientandos devidamente assinada pelas partes.

CAPÍTULO IV DOS DISCENTES EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 8º São deveres dos discentes:

- I Frequentar à disciplina de TCC;
- II Cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria de TCC.



- III Entregar o Projeto assinado pelo professor orientador;
- IV Entregar ao professor orientador, ao término de cada bimestre, a produção desenvolvida no período.
- V Entregar à Coordenadoria de TCC, 01 (uma) cópia de seu TCC e fazer a postagem na Disciplina de TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- VI Obedecer ao horário de aula da disciplina de TCC, sob pena de reprovação.

CAPÍTULO V DO PROJETO

- **Art. 9º** A estrutura do Projeto deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas Normas da ABNT em vigor (NBR 6023; NBR 10520 e NBR 14724).
- **Art. 10** O Projeto deverá ser elaborado durante o penúltimo período do Curso e entregue à Coordenadoria de TCC antes do término do referido período.
- § 1º Cabe ao professor da disciplina e ao Coordenador de TCC, a aprovação dos projetos apresentados pelos discentes.
- § 2º Caso o Projeto não seja aprovado, o discente ficará reprovado na disciplina.
- § 3º Aprovado o Projeto, um exemplar será arquivado na Coordenadoria de TCC e o outro, enviado ao professor Orientador e ao discente caberá uma cópia para ser avaliada pelo professor de TCC no período seguinte.
- **Art. 11** Após a aprovação do Projeto, a mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo Projeto, desde que obedecidos os seguintes requisitos:
- I Aprovação do professor orientador;
- II Prazo não superior a quinze dias, contados da data da entrega do Projeto;
- III Concordância expressa do professor orientador em continuar com a orientação, ou de seu substituto;

CAPÍTULO VI DO ARTIGO CIENTÍFICO

- **Art. 12** Deverá ser elaborado, considerando:
- I Os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT e no Manual do IESF;
- II O conteúdo e sua pertinência com a área especifica;



- III Inserção do tema nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas oferecidas na estrutura curricular do curso.
- **Art. 13** O TCC deve ser apresentado de acordo com o *Manual Para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso do IESF.*
- Art. 14 O TCC deve ter no mínimo 15 (quinze) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO TCC

- **Art. 15** O Artigo Científico deverá ser encaminhado, pelo discente, em 01 (uma) via, à Coordenadoria de TCC, de acordo com o cronograma elaborado pela Coordenadoria de TCC.
- § 1º A Coordenadoria de TCC deverá elaborar calendário semestral, fixando prazos para entrega do Artigo Científico, estabelecendo a data para socialização dos trabalhos e designando os professores avaliadores.
- § 2º Em caso de atraso na entrega do Artigo Científico, deverá ser observada a relevância do motivo apresentado formalmente à Secretaria Acadêmica por meio de Protocolo, o que deverá ser avaliado pela Coordenadoria de TCC junto a Diretoria Acadêmica.
- **Art. 16** Todos os professores colaboradores do IESF poderão ser convocados para avaliar os Artigos Científicos, em suas respectivas áreas de atuação.
- **Art. 17** Após a data limite para a entrega dos Artigos Científicos, o Coordenador de TCC divulgará a data da socialização, horário e sala destinada a tal atividade.
- **Art. 18** Os Professores avaliadores terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, para procederem à leitura dos Artigos Científicos.
- **Parágrafo Único** Não será permitido ao Professor Orientador e aos Professores Avaliadores tornarem públicos os conteúdos dos artigos, antes da Socialização.
- **Art. 19** O Professor Orientador e o Professor Avaliador, caso indique a necessidade, poderá reunir-se antes da socialização e, se aprovado por maioria, devolver o TCC para reformulações.
- Parágrafo Único Sugerida a reformulação, a entrega ficará adiada por 10 (dez) dias.



Seção I

Da Socialização

- **Art. 20** As sessões de Socialização do TCC são públicas.
- **Art. 21** Na Socialização, o discente têm, no mínimo, 5 (cinco) minutos e, no máximo, 10 (dez), para apresentar seu trabalho.
- **Art. 22** A Socialização do TCC dar-se-á perante o Professor Avaliador e os discentes.
- **Art. 23** Na Socialização, os Artigos Científicos deverão ser apresentados na forma de banner, conforme orientações abaixo:

FORMATAÇÃO:

- a) Dimensão: 90 cm de largura por 120 cm de altura;
- b) Fonte: Arial ou Times New Roman em tamanho que permita a leitura a1 metro de distância (tamanho da letra a partir de 30);
- c) Deverá ser definida uma margem de no mínimo 2,5 cm em torno da área de apresentação do banner, sendo reservada uma faixa de 5 cm a partir da margem superior, para colocação de título e logos institucionais (Faculdade). Em seguida deve constar o título do artigo científico, o(s) nome(s) do(s) autor(es) com credenciais em nota de rodapé e orientador também com indicação em nota de rodapé, conforme as informações que constam no artigo científico;
- d) Os banners deverão ser confeccionados, preferencialmente, em lona. Devem ser utilizadas canaletas nas bordas superior e inferior, permitindo a fixação nos expositores e fácil colocação e remoção dos mesmos:
- e) A cor do plano de fundo dos banners será de livre escolha dos autores.

CONTEÚDO DO BANNER:

- Cabeçalho (conforme indicado no item acima)
- Introdução (ênfase a questão investigada)
- Objetivos (Geral e Específicos)



- Metodologia
- Resultados e discussão
- Conclusão
- Referências (opcionais, só aparecem quando houver citação no texto)

Seção II

Da Avaliação Final

Art. 24 O Artigo Científico será avaliado por um Professor Avaliador no momento da socialização, em uma escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez), que é somada a nota do Professor Orientador, também em uma escala de nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo somada as duas notas e dividido por dois, resultando na média final do TCC.

Art. 25 Após a socialização, caso seja solicitada alguma alteração, o discente terá o prazo de 10 (dez) dias para correção e entrega no Atendimento ao Aluno. No ato da entrega definitiva, o discente tem a opção de assinar a Declaração de Autorização para Publicação, com o objetivo incorporar seu TCC ao Repositório Institucional.

Parágrafo Único – A aprovação do TCC é condição indispensável à conclusão da graduação.

Art. 26 O discente que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a Socialização, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado.

Art. 27 Caso o discente não participe da Socialização, deverá justificar formalmente junto à Secretaria Acadêmica por meio de protocolo cuja dispensa depende de avaliação do CONSEPE.

Parágrafo Único – Em caso de reprovação, o discente deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC, podendo continuar com o mesmo tema no próximo semestre letivo.



Art. 28 Ao discente, cujo TCC não tenha sido aprovado, só será permitida a participação na socialização do semestre subsequente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Esta Norma Regulamentadora entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE), revogando-se as disposições em contrário.